



PREFEITURA DE CATAGUASES

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Município de Cataguases - MG, com base na Lei Federal nº 8.745/1993, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito Federal e a Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como o disposto no art.37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento temporário das seguintes funções: **EDUCADOR SOCIAL** e **AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL**, observadas as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e executado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 427/ 2025.
- 1.2. A contratação terá caráter temporário, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
- 1.3. O meio de divulgação dos atos deste Processo será o site www.cataguases.mg.gov.br no ícone Processo Seletivo.
- 1.4. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.5. Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e concordar plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio www.cataguases.mg.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.
- 1.7. Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão do processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.

2- DO CRONOGRAMA:

2.1 As datas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	25/04/2025
Período de inscrição	28/04/2025 a



PREFEITURA DE CATAGUASES

	07/05/2025
Divulgação da Lista de candidatos inscritos	09/05/2025
Resultado preliminar	13/05/2025
Prazo para interposição de Recursos quanto ao Resultado preliminar	15/05/2025 a 16/05/2025
Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	20/05/2025

3. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01(um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

3.2. A contratação se dará pelo prazo inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 24(vinte e quatro meses), conforme Lei Federal nº 8.745/1993.

4- DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS MÍNIMOS:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
EDUCADOR SOCIAL	Ensino médio completo 25 anos completos conforme Leis Municipais 4014/2012 e 4015/2012	02vagas	Turno 12x36	R\$1.699,09 + Gratificação 35% Turno 12x36
AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	Ensino Fundamental completo 25 anos completos conforme Leis Municipais 4014/2012 e 4015/2012	02 vagas	Turno 12x36	R\$1.518,00 + Gratificação 35% Turno 12x36

4.1. Além do vencimento básico, o contratado terá direito ao Benefício de Auxílio Alimentação durante o período de vigência da contratação, iniciado com o valor de



PREFEITURA DE CATAGUASES

R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), sendo este valor passível de alteração conforme a legislação vigente, onde será pago mensalmente.

4.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter idade mínima de 25 anos completos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- h) Estar em regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, se for o caso;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público.

6- DA INSCRIÇÃO:

6.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. As inscrições serão realizadas, de forma presencial no período especificado conforme item 02, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Cataguases, na Rua Major Vieira, 212- Centro (Galeria do Salgado Filho) no horário de 08:30 às 15:30 horas.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição (anexo II) devidamente preenchida;
- b) Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto, filiação e assinatura do candidato.
- c) Comprovante de Residência atual;
- d) Diploma e/ou declaração de conclusão de cursos que comprovem a habilitação exigida para a função,
- e) Comprovante dos títulos, através de certificados ou declarações para análise e classificação.
- f) Contagem de tempo de serviço prestado na esfera federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, no cargo a que concorre.

6.4. Toda a documentação relacionada no item 6.3 acima deverá ser entregue, no ato da inscrição, em envelope lacrado, contendo em seu verso as seguintes informações:

- a) Nome do candidato,
- b) cargo a que concorre
- c) número de laudas.

6.5. Todos os títulos /experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

6.6. Os documentos deverão estar legíveis, de forma a permitir a Avaliação com clareza.

6.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do



PREFEITURA DE CATAGUASES

candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados.

6.8. A não apresentação de algum dos documentos exigidos, ensejará na exclusão imediata do candidato do certame.

6.9. Em hipótese alguma, será devolvida qualquer documentação apresentada.

7- DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/04 e nº 9.494/18, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo oferecido nesta seleção.

7.2. Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função.

8- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas seguintes etapas:

1ª Etapa: Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório.

2ª Etapa: Entrevista Técnica, de caráter eliminatório.

8.1. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A avaliação de Títulos e Experiência Profissional se dará conforme critérios de pontuação constante no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Tempo de Serviço e Exercício Profissional na área específica do cargo pretendido	02 pontos por cada ano (12 meses) completos de trabalho	30 pontos (15 anos)
Certificados de conclusão de cursos relacionados estritamente à área do cargo a que concorre com carga horária mínima de 30hs emitidos nos últimos 10 anos.	02 pontos por título	10 pontos (05 títulos)
*Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação emitido por	03 pontos	03 pontos (01 título)



PREFEITURA DE CATAGUASES

Instituição de Ensino Reconhecida pelo Ministério da Educação.		
Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por título	05 pontos (01 título)
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre)	07 pontos por título	07 pontos (01 título)
Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor)	10 pontos por título	10 pontos (01 título)

8.2. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.2.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

8.2.2. Na impossibilidade da apresentação do diploma e/ou certificado o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título.

8.2.3. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

8.2.4. Para receber a pontuação relativa aos títulos serão aceitos somente os certificados/declarações que constem a carga horária.

8.2.5. Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

8.3.1. O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado pelas formas a seguir:

a) Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou

c) Declaração de emprego, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida ou



PREFEITURA DE CATAGUASES

d) Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e qualquer instituição pública ou privada, contendo a data de início e término do contrato.

8.3.2. Não será admitido e computado o tempo de serviços prestados concomitantemente, para fim de contagem do tempo de experiência profissional.

8.3.3. As Certidões e ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.

8.3.4. Estágios curriculares/extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.3.5. A contagem de tempo através de carteira de trabalho será comprovada através de fotocópia das páginas referentes à qualificação civil do candidato e ao registro de contrato de trabalho.

8.4. DA ENTREVISTA TÉCNICA:

8.4.1. A Entrevista Técnica, de caráter Eliminatório, tem por objetivo avaliar as competências técnicas e comportamentais do candidato.

8.4.2. A entrevista será conduzida por uma banca examinadora composta pela Equipe Técnica da Atenção Social Especial do Município, que aplicará critérios objetivos e padronizados.

8.4.3. A Entrevista abordará os seguintes aspectos, conforme tabela abaixo:

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2,5 pontos
Comunicação Verbal	Será avaliado se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial	2,5 pontos
Capacidade de Trabalho em equipe	Será avaliado como o candidato trabalha em equipe, como reage em situações de conflitos e pressão.	2,5 pontos
Comportamento Proativo	Será avaliado como o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, demonstrando iniciativa.	2,5 pontos

8.4.4. O candidato aprovado na primeira etapa (Prova de Títulos), ao ser convocado para firmar contrato com a Administração Municipal, será encaminhado para a Entrevista Técnica.

8.4.5. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 05 pontos na Entrevista Técnica, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.



PREFEITURA DE CATAGUASES

9- DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontuação, considerando a análise curricular.

9.2. A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis na função.

9.3. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município no site www.cataguases.mg.gov.br.

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:

10.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003
- b) Maior pontuação em Experiência Profissional
- c) Maior pontuação nos Certificados.

11- DO RECURSO:

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo descrito no item 02 do presente Edital.

11.2 O recurso que versar sobre pedido de revisão na contagem de pontos deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme anexo IV, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço constante no item 5.2 deste Edital.

11.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração, sendo publicado o resultado final no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br com as alterações necessárias.

11.5 Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

11.6 Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, será convocado para efetivar a contratação temporária, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993.

12.2. O candidato convocado para firmar contrato com a Administração Pública Municipal e após aprovação na Entrevista Técnica, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Município para iniciar suas



PREFEITURA DE CATAGUASES

atividades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2015.

12.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido implicará a desistência da vaga e eliminação docertame.

12.4. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cataguases;

12.5 As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

13.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.3. É reservado à Prefeitura Municipal de Cataguases o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

13.4. O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

13.5. As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

13.6. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital

13.7 É de responsabilidade do candidato, manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.8 No prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

13.9. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada através do Protocolo Web no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber.

Cataguases, 25 de abril de 2025

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

EDUCADOR SOCIAL:

Cuidam de bebês, crianças, jovens a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, e alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;

Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança);

Auxílio à criança para lidar com a sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança, de modo a preservar a sua história de vida;

Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano

Apoio na preparação da criança para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional superior;

Executar outras tarefas correlatas.

O profissional deverá:

- Promover e participar de atividades recreativas que estimulem o desenvolvimento da criança e do adolescente
- Garantir o sigilo dos fatos que envolvam cada história de vida da criança e adolescente
- Na ausência da coordenação e da equipe técnica acompanhar visitas de familiares na instituição, conforme orientação pré-realizada pela equipe técnica;
- Receber e acompanhar o Conselho Tutelar no ato do acolhimento verificando se o órgão competente preencheu de forma correta os documentos necessários para o abrigamento.



PREFEITURA DE CATAGUASES

AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Auxiliam o Educador Social em Cuidar de bebês, crianças e jovens a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Apoio às funções do Educador Social;

Cuidados com a moradia ((organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		Nascimento: __/__/__	
RG:	ÓrgãoExp:	UF:	CPF:
Filiação:			
Pai _____			
Mãe:			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	UF:	
Telefone Celular:		Telefone Fixo:	
Telefone para recado			
E-mail:			
<u>Cargo Pretendido:</u>			
<input type="checkbox"/> Auxiliar de Educador Social			
<input type="checkbox"/> Educador Social			
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura do (a) candidato (a): _____			
Data: ____/____/____			

